

## **Chamada CNPq/ MCTIC/SETEC N° 31/2017**

### **Apoio à inserção de pesquisadores nas empresas incubadas**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, através da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC, com o apoio do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - Confap, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1 – Objeto**

Apoiar projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) que visem contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Brasil, nas áreas de inovação e empreendedorismo, por meio da inserção de pesquisadores em empresas privadas vinculadas às incubadoras de empresas em operação no País, certificadas ou que estejam em processo de obtenção da Certificação Cerne (<http://anprotec.org.br/cerne/>).

##### **1.1 – São objetivos desta chamada:**

- Incentivar, por meio da concessão de bolsas de fomento tecnológico, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores por empresas incubadas ou associadas às incubadoras de empresas brasileiras;
- Incentivar a participação de pesquisadores em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de empresas vinculadas às incubadoras de empresas brasileiras;
- Incentivar o uso de P&D na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria, de produtos, processos e serviços.

#### **2 – Cronograma**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	<b>08/11/2017</b>
Prazo para impugnação da Chamada	<b>17/11/2017</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>22/12/2017</b>
Julgamento	<b>15/01/2018</b>
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>22/01/2018</b>
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	<b>01/02/2018</b>
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>19/02/2018</b>

### 3 – Critérios de Elegibilidade

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

#### 3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

**3.2.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) ser, obrigatoriamente, o coordenador da proposta;

c) ter vínculo formal com a empresa incubada ou associada à incubadora de empresas, conforme estabelecido no item 3.3.1. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a Instituição de Execução do Projeto (IEP). O proponente poderá ser um dos sócios da empresa ou um empregado. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a IEP para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por representante legal da empresa. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq;

d) Ter declarado, no resumo ou no campo “Atuação profissional” de seu Currículo Lattes, o vínculo com a Instituição de Execução do Projeto.

**3.2.2** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

#### 3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

**3.3.1** – A Instituição de Execução do Projeto (IEP) deve ser uma **empresa** vinculada (incubada ou associada) à uma incubadora de empresas que possua certificação Cerne ou esteja **em processo de obtenção** da Certificação Cerne (<http://anprotec.org.br/cerne/>).

**3.3.1.1** Será aceita como incubadora em processo de obtenção da Certificação Cerne, aquela instituição selecionada no EDITAL SEBRAE/ANPROTEC 01/2015 - Implantação e Certificação do CERNE, conforme estabelecido na Resolução DIREX nº 1611/15 do Sebrae Nacional, disponível no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/chamada\\_projetos](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/chamada_projetos).

**3.3.2** – A IEP, no momento da submissão da proposta, deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições - CADI do CNPq, disponível no endereço eletrônico <http://di.cnpq.br/di/index.jsp> ou pelo campo Instituição Executora do Formulário de Propostas *Online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas. O cadastro via endereço <http://di.cnpq.br/di/index.jsp> apresenta prazo mínimo de 24 horas para sua finalização. O CNPq não se responsabilizará por propostas que não puderem ser enviadas próximas ao prazo final, em função de impossibilidade de finalizar o CADI em tempo hábil. Recomenda-se o cadastro da empresa no CADI com antecedência mínima de 15 dias à submissão da proposta.

**3.3.3** - O proponente deverá apresentar, quando da submissão da proposta, carta de concordância e apoio da incubadora à qual a empresa executora se encontra vinculada, conforme Anexo II, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

#### **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), oriundos da Lei Orçamentária Anual de 2017, ação orçamentária 20V6 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTIC, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**4.2** - Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a propostas cujas IEPs estejam vinculadas a incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**4.3** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

**4.4** – As propostas recomendadas e não contratadas poderão ser apoiadas pelas Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, ou outras instituições, que apresentarem interesse em financiá-las.

**4.4.1** – No caso descrito no item anterior, a seleção dos projetos a serem contratados atenderá a prioridade determinada pelo respectivo parceiro, a partir das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador.

**4.5** Os recursos das FAPs e demais instituições parceiras serão disciplinados por normas e instruções legais próprias.

**4.6** - Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de fomento tecnológico.

##### **5.2 – Bolsas**

**5.2.1** – Serão concedidas bolsas, por até 12 (doze) meses, nas modalidades:

- a) DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), todos os níveis;
- b) EV (Especialista Visitante), todos os níveis.

**5.2.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos, valores e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades conforme normas que regulam estas modalidades (RN-015/2010 e RN-016/2010), indicadas no sítio eletrônico do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

**5.2.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.2.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.2.5** – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação.

**5.2.6** - É possível a transformação de bolsas levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

**5.2.7** - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq com base nos seguintes critérios:

- a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;
- b) justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas;
- c) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e
- d) limitação à vigência final do projeto.

**5.3** – As demais despesas do projeto serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

**5.4** – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.3.1** – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/index.jsp>), sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

**6.5** – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;

- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes; e
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;

**6.5.1** – Além das informações preenchidas no Formulário de Propostas online, as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa estruturado, claramente caracterizado como de pesquisa tecnológica ou de inovação.

**6.5.2** – Este projeto de pesquisa, documento a ser anexado ao Formulário de Propostas online, deverá adotar obrigatoriamente o modelo descrito no Anexo I “MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO” desta Chamada Pública. A ausência dos dados previstos no Anexo I ou discrepâncias entre estes dados e os fornecidos no Formulário de Proposta online resultarão na perda de pontuação ou desqualificação da proposta na etapa de classificação pelo Comitê Julgador.

**6.5.3** – O arquivo deve ser gerado em formato pdf e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1MB (um megabyte).

**6.5.4** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.5.5** – Também deverá ser anexado, obrigatoriamente, ao Formulário de Propostas online, o modelo descrito no Anexo II “MODELO DE CONCORDÂNCIA E APOIO INSTITUCIONAL” desta Chamada Pública, devidamente preenchido.

**6.5.6** – O arquivo deve ser gerado em formato pdf e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1MB (um megabyte).

**6.6** – É obrigatório que os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

**6.7** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.8** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

**6.9** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.10** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.11** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**6.12** – Poderão ser contempladas até duas propostas apoiadas por uma mesma incubadora, conforme critério de elegibilidade estabelecido no item 3.3.1 e 3.3.3, quando se tratar de incubadoras sediadas nas regiões Sul e Sudeste.

**6.13** – Poderão ser contempladas até quatro propostas apoiadas por uma mesma incubadora, conforme critério de elegibilidade estabelecido no item 3.3.1 e 3.3.3, quando se tratar de incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**6.14** – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

## **7 – Julgamento**

### **7.1 – Critérios do Julgamento**

**7.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Clareza, objetividade e aderência aos objetivos desta Chamada	3	0 a 10
<b>B</b>	Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço para a sociedade	2	0 a 10
<b>C</b>	Perfil da equipe e das bolsas solicitadas frente aos objetivos, atividades e metas propostos	2	0 a 10
<b>D</b>	Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do produto, processo ou serviço	2	0 a 10
<b>E</b>	Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições e empresas)	1	0 a 10

**7.1.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.3** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.4** – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá considerar para desempate o projeto com maior nota no quesito A, B, D, nesta ordem.

**7.1.5** – Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7,00 (sete).

**7.1.6** - Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a propostas cujas IEPs estejam vinculadas a incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**7.1.7** - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados de outras regiões.

### **7.2 – Etapas do Julgamento**

#### **7.2.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**



**7.2.1.1** – Esta etapa, a ser realizada pela área técnico-científica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 3.2 e 3.3 desta Chamada.

## **7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador**

**7.2.2.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

**7.2.2.2** – Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão avaliadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

**7.2.2.3** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

**7.2.2.4** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.2.5** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

**7.2.2.6** – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.7** – Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.2.8** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaçam ou modifiquem pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**7.2.2.9** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

## **7.2.3 – Etapa III – Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq**

**7.2.3.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.3.2** – Na decisão do Presidente do CNPq deverão ser determinadas quais as propostas a serem aprovadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

## **8 – Resultado Preliminar do Julgamento**

**8.1** – A relação de todas as propostas julgadas e aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicada, por extrato, no **Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA**.

**8.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **9 – Recursos Administrativos**

### **9.1 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento**

**9.1.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

## **10 – Resultado Final do Julgamento pela DEX**

**10.1** – A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**10.2** – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA**.

## **11 – Execução das Propostas Aprovadas**

**11.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**11.2** – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**11.3** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada **deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 15 (quinze) meses**.

**11.3.1** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq.

**11.3.1.1** – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a corresponde prorrogação do instrumento de cooperação (TED).

**11.4** – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**11.5** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**11.6** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**11.6.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).



**11.6.2** – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**11.6.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**11.6.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**11.6.3** – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**11.6.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**11.7** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**11.8** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **12 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**12.1** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**12.1.1** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

**12.2** – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**12.2.1** – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**12.3** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**12.4** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

**12.5** – O proponente/coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

### **13 – Avaliação Final/Prestação de Contas**

**13.1** – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**13.1.1** – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

**13.1.2** – A prestação de contas financeira deverá ser apresentada juntamente com todos os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

**13.1.3** – Caso seja necessário ou exigido na Chamada, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico.

### **14 – Impugnação da Chamada**

**14.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**14.1.1** – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

**14.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

### **15 – Publicações**

**15.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.1.1** – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

**15.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.3** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**15.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## **16 – Disposições Gerais**

**16.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, com destaque para os artigos 37, 218, 219, 219-A e 219-B, todos da Constituição Federal, pelas disposições das Leis nº 10.973/04 (Lei da Inovação) e 13.243/16, pelos princípios gerais da Lei nº 8.666/93 e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**16.2** – A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC.

**16.3** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.4** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 08 de novembro de 2017.

## ANEXO I - MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO

### **ATENÇÃO:**

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 20 páginas, procure então primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas online, sob pena de desqualificação da proposta. Cuide, por exemplo, de a instituição aqui citada ser a mesma que consta do formulário. Lembre também que, como coordenador do projeto, o seu vínculo com a instituição executora deve estar devidamente declarado no seu Currículo Lattes.
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- Não exclua qualquer dos campos deste formulário, caso não tenha informação a incluir, preencha com "nada a declarar".

### **1. Identificação da Proposta, Proponente e Instituição Executora**

Título do Projeto:
Empresa Executora (nome e sigla):
Home Page da Empresa Executora (se existente):
Nome do Coordenador do Projeto:
Nome do Coordenador Técnico (se diferente do Coordenador do Projeto):
Incubadora em que a empresa está vinculada (nome e sigla):

### **2. Informações da Empresa**

*Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infra-estrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, patentes obtidas, etc.*

### **3. Descrição do Projeto**

a) Objetivos, metas e indicadores

*Explicitar os objetivo, metas e indicadores da proposta.*

b) Relevância do projeto para a sua área e aplicação no setor produtivo.

*Justificar a relevância do projeto.*

c) Metodologia

*Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.*

d) Cronograma de execução

*Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).*

e) Gestão do projeto

*Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.*

#### 4. Viabilidade do Projeto

a) Técnica

*Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.*

b) Econômica e Mercadológica

*Descrição da oportunidade de mercado identificada, público alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes.*

#### 5. Pesquisa em Bases de Propriedade Intelectual

*Descrever o posicionamento da inovação proposta frente às bases de propriedade intelectual relacionadas ao tema do projeto;*

#### 6. Equipe executora

*Para cada integrante da equipe executora (exceto futuros bolsistas), informar: nome; titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.*

*Atenção: A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Currículo Lattes atualizado.*

#### 7. Bolsas solicitadas

*Para cada bolsa solicitada, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário:*

Modalidade e nível	Duração da bolsa (meses)	Perfil do bolsista	Atividades de pesquisa a serem realizadas	Início das atividades

## ANEXO II – MODELO DE CONCORDÂNCIA E APOIO INSTITUCIONAL

*(Utilizar papel timbrado da Instituição)*

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq  
Diretoria de Cooperação Institucional- DCOI  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar, Sala 203  
Edifício Santos Dumont  
Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Prezado Diretor,

Declaramos a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes da Chamada Pública CNPq/MCTIC/SETEC Nº 31/2017 e plena concordância com a participação da empresa Nome por extenso da empresa incubada (sigla) vinculada a essa Incubadora, com o projeto “Título do Projeto” coordenado por Nome completo do proponente.

Afirmamos, ainda, o compromisso com a execução das atividades e o apoio, no que couber, ao desenvolvimento do projeto ora apresentado a esta Chamada.

Atenciosamente,

---

Nome do dirigente máximo da Incubadora/Mantenedora

Cargo

Nome da Incubadora/Mantenedora